LEI N.º 2.001/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recurso financeiro à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 60.168,41 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.13
Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Referência de Dotação: 271
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.168,41
Referência de Dotação: 527
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelo Cancelamento de Restos a Pagar equivalentes ao Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, por conta da Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e da anulação da dotação abaixo na importância de R$ 30.168,41 (trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos):

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.13
Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2022 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63a48b5855f5f.

Referência de Dotação: 251

Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R$ 30.168,41

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R$ 60.168,41 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para suprir as despesas com os atendimentos ambulatoriais realizados nos meses de janeiro a junho de 2022 que excederam o teto de gastos aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS PEDRO VEBER
048.834.879-03
22/12/2022 13:52:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2022 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63a48b5855f5f.